



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
ITABAIANA – SERGIPE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA e, do outro, a empresa Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A (CNPJ nº 13.017.462/0001-63), decorrente de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CNPJ sob nº 16.452.088/0001-12, localizada na Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Bairro Marianga, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA, e a Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A (CNPJ nº 13.017.462/0001-63), com sede na Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo gerente do departamento de serviços comerciais o Sr. WELLINGTON ARANHA JUNIOR, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020; regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e condições elencadas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

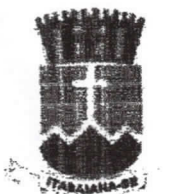
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo R\$ 677,22 (seiscentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 2,82% do valor global do contrato nº 03/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Itabaiana/SE e a Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A (CNPJ nº 13.017.462/0001-63), por intermédio da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, §1º.

**Cláusula II – DAS ALTERAÇÕES**

A Cláusula Sétima – Da Despesa passará a ter a seguintes redações:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O valor mensal estimado do presente contrato para o ano de 2022 é de R\$ 2.056,44 (Dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 24.677,22 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), cujo pagamento ocorrerá mediante apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas faturas;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**ITABAIANA – SERGIPE**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2022 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.
- **Elemento de Despesa:** 3390390000 -- Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
- **Subelemento de Despesa:** 29 – Serviços de Energia Elétrica.
- **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados e Impostos.

**CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 22 de dezembro de 2022.

*Marcos Vinicius Lima de Oliveira*  
**MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA**  
 Presidente da Câmara Municipal  
 CONTRATANTE

*Wellington Aranha Junior*  
**WELLINGTON ARANHA JUNIOR**  
 Energia S.A (CNPJ nº 13.017.462/0001-63)  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- I - *Edson Guimaraes Santos* \_\_\_\_\_ CPF: 97067954568
- II - *Diogo Almeida de Souza* \_\_\_\_\_ CPF: 236 186 045 + 2